



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2019.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria de Educação.

Art.1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Ação 1481, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0504	Manutenção Desenvolvimento e Ensino	
050412	Educação	
050412.361	Formando cidadãos	
050412.361.0194.1481	Construções e Ampliação de Escolas Municipais	
3339039	Outros serviços de terceiro PJ – RV 31 – Fundeb.....	R\$200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$200.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, a seguinte redução:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0504	Manutenção Desenvolvimento e Ensino	
050412	Educação	
050412.361	Formando cidadãos	
050412.361.0194.1481	Construções e Ampliação de Escolas Municipais	
3449051	Obras e Instalações – RV 31 Fundeb 8783.....	R\$200.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em
_____ de _____ de 2019.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa abrir crédito adicional especial no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), na Secretaria de Educação.

A suplementação se justifica pela necessidade de utilização destes valores em reformas das escolas, bem como adequação do orçamento corrente.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de agosto de 2019.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**